



Agravo de Instrumento nº 0052992-59.2025.8.19.0000

Agravante: **Cicero Rodrigues da Silva**

Agravado: **Banco BMG S/A**

Relator: **Desembargador Antônio Marreiros da Silva Melo Neto**

DECISÃO

Cicero Rodrigues da Silva interpôs agravo de instrumento em face de decisão que acolheu a prejudicial de prescrição trienal, nos termos do art. 206, §3º CC, nos autos de ação de obrigação de fazer cumulada com reparação de danos ajuizada em face de **Banco BMG S/A**.

Inconformado agrava o consumidor pretendendo a concessão do efeito suspensivo para *sustar os efeitos da decisão agravada até o julgamento definitivo deste recurso por este Egrégio Tribunal, preservando-se o direito do Agravante de ver sua demanda integralmente analisada, especialmente considerando que os descontos cessaram apenas em razão de decisão judicial proferida nos autos, após a concessão da tutela de urgência.*

É o relatório.

Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 995 do CPC: “**A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso**”.

No caso, como mencionado pelo próprio consumidor em seu recurso, os descontos impugnados cessaram em razão da decisão judicial proferida pelo juízo *a quo*. Assim, não se verifica risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.

Pelo exposto, **INDEFIRO** o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, conforme o disposto no artigo 1.019, II, do CPC.

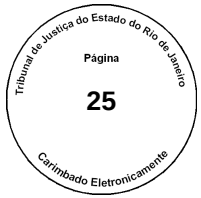
Após, voltem conclusos.

Secretaria da 7ª Câmara de Direito Privado
Rua Dom Manuel, 37 – Lâmina III – sala 333 – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20010-010
Tel.: 21 3133-6012 – E-mail: 07cdipri@tjrj.jus.br
TLB





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
7ª Câmara de Direito Privado (antiga 12ª Câmara Cível)



Publique-se.

Rio de Janeiro, datado e assinado digitalmente.

ANTONIO MARREIROS DA SILVA MELO NETO
Desembargador Relator

Secretaria da 7ª Câmara de Direito Privado
Rua Dom Manuel, 37 – Lâmina III – sala 333 – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20010-010
Tel.: 21 3133-6012 – E-mail: 07cdipri@tjrj.jus.br
TLB

